



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	485
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 02/2022 – SRP-SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8704/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	06/07/2022
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020.,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	486
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Saúde
- Coordenadoria de proteção animal

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 - A quantidade mínima de unidades a serem contratadas, conforme art.11, II do Decreto Municipal 611/2020 será de 10% (dez por cento).

1.7 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50% (cinquenta por cento).

1.8 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme art. 18 do decreto Municipal 611/2020.

1.9. DA RETIRADA DO EDITAL

1.9.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n° 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	487
Rubrica	

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	488
Rubrica	

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	489
Rubrica	

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	490
Rubrica	

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 3 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	491
Rubrica	

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 3 (três), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F) situada à Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano, Loja 02 – Centro – Maricá – RJ; e Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, nº 100 – Parque Eldorado, Maricá – RJ.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	492
Rubrica	

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	493
Rubrica	

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	494
Rubrica	

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.061.0013, 10.302.0013, 2.186, 2.189, 2.186, 2.189, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 100, 202, 203, 206, 232, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 12.150.092,46 (doze milhões e cento e cinquenta mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	495
Rubrica	

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	496
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022-SRP-SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022-SRP-SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	497
Rubrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	498
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	499
Rubrica	

do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	500
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

C.2.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens 24-25-65-124-139-184, que são itens com quantitativo expressivo e alto valor de Mercado.

C.2.2. Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Termo de Referência e dos produtos que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002.

C.2.3. Alvará sanitário ou Licença Sanitária / Licença Fornecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

C.2.4. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2º, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/79 e os artigos 2º do Decreto 8.077/13 Comum e Especial para os medicamentos controlados.

C.2.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, com base nos artigos 53 da Lei n.º 6.360/79 e no artigo 24 da Lei n.º 3.820/60.

C.2.6. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;

C.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	501
Rubrica	

C.4. O (s) atestado (s) deve (m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da LICITANTE, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual esta Administração possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

C.5. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no presente processo, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

C.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ;

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	502
Rubrica	

Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	503
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	504
Rubrica	

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	505
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	506
Rubrica	

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	507
Rubrica	

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	508
Rubrica	

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	509
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	510
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	511
Rubrica	

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	512
Rubrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	513
Rubrica	

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	514
Rubrica	

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os documentos até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	515
Rubrica	

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	516
Rubrica	

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	517
Rubrica	

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	518
Rubrica	

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	519
Rubrica	

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	520
Rubrica	

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	521
Rubrica	

ANEXO II – Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	522
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0274918	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852	R\$ 10,24	R\$ 8.724,48
2	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7.536	R\$ 14,25	R\$ 107.388
3	BR0270557	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6.250	R\$ 0,92	R\$ 5.750,00
4	BR0268370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32.500	R\$ 0,84	R\$ 27.300,00
5	BR0268375	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5.760	R\$ 7,41	R\$ 42.681,60
6	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480.300	R\$ 0,05	R\$ 24.015,00
7	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5.760	R\$ 3,05	R\$ 17.568,00
8	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	R\$ 0,37	R\$ 66.600,00
9	BR0278338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7.800	R\$ 2,94	R\$ 22.932,00
10	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138.240	R\$ 0,59	R\$ 81.561,60
11	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	CAPS	138.240	R\$ 1,05	R\$ 145.152,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	523
Rubrica	

12	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 7,29	R\$ 16.402,50
13	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27.120	R\$ 11,15	R\$ 302.388,00
14	BR0267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22.876	R\$ 1,00	R\$ 22.876,00
15	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8.040	R\$ 5,64	R\$ 45.345,60
16	BR0267508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59.750	R\$ 0,18	R\$ 10.755,00
17	BR0267509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
18	BR0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11.588	R\$ 6,20	R\$ 71.845,60
19	BR0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13.900	R\$ 8,25	R\$ 114.675,00
20	BR0269810	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18.000	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
21	BR0292402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 1,01	R\$ 206,04
22	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43.100	R\$ 1,02	R\$ 43.962,00
23	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180.600	R\$ 0,27	R\$ 48.762,00
24	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	271.200	R\$ 3,66	R\$ 992.592,00
25	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	22.970	R\$ 32,58	R\$ 748.362,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	524
Rubrica	

26	BR0271089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293.600	R\$ 0,47	R\$ 137.992,00
27	BR0268896	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211.626	R\$ 0,49	R\$ 103.696,74
28	BR0272434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540.000	R\$ 0,24	R\$ 129.600,00
29	BR0267516	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420.000	R\$ 0,12	R\$ 50.400,00
30	BR0267517	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	262.500	R\$ 0,18	R\$ 47.250,00
31	BR0268214	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	720	R\$ 0,67	R\$ 482,40
32	BR0267140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66.000	R\$ 3,39	R\$ 223.740,00
33	BR0314517	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	6.714	R\$ 17,74	R\$ 119.106,36
34	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	1.200	R\$ 27,01	R\$ 32.412,00
35	BR0270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1.250	R\$ 4,70	R\$ 5.875,00
36	BR0394088	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204	R\$ 28,83	R\$ 5.881,32
37	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	86.400	R\$ 0,23	R\$ 19.872,00
38	BR0269603	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840	R\$ 0,24	R\$ 201,60
39	BR0269954	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47.800	R\$ 0,43	R\$ 20.554,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	525
Rubrica	

40	BR0269956	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	8.640	R\$ 4,62	R\$ 39.916,80
41	BR0270620	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	101.250	R\$ 0,57	R\$ 57.712,50
42	BR0267613	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	432.000	R\$ 0,14	R\$ 60.480,00
43	BR0267615	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288.000	R\$ 0,33	R\$ 95.040,00
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350.014	R\$ 0,38	R\$ 133.005,32
45	BR0272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.050	R\$ 12,61	R\$ 13.240,50
46	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
47	BR0267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144.000	R\$ 0,67	R\$ 96.480,00
48	BR0267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87.000	R\$ 0,67	R\$ 58.290,00
49	BR0267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118.680	R\$ 0,73	R\$ 86.636,40
50	BR0331555	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17.280	R\$ 15,76	R\$ 272.332,80
51	BR0267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25.502	R\$ 0,60	R\$ 15.301,20
52	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9.072	R\$ 5,96	R\$ 54.069,12
53	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204	R\$ 2,44	R\$ 497,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	526
Rubrica	

54	BR0448844	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204	R\$ 8,11	R\$ 1.654,44
55	BR0267628	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.350	R\$ 0,25	R\$ 4.087,50
56	BR0267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12.960	R\$ 0,45	R\$ 5.832,00
57	BR0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237.502	R\$ 0,98	R\$ 232.751,96
58	BR0292419	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60	R\$ 12,91	R\$ 774,60
59	BR0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2.250	R\$ 1,04	R\$ 2.340,00
60	BR0270118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115.002	R\$ 0,19	R\$ 21.850,38
61	BR0270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7.050	R\$ 5,62	R\$ 39.621,00
62	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,72	R\$ 146,88
63	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5.100	R\$ 5,26	R\$ 26.826,00
64	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1.100	R\$ 5,03	R\$ 5.533,00
65	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64.584	R\$ 5,98	R\$ 386.212,32
66	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,64	R\$ 130,56
67	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	527
Rubrica	

68	BR0267635	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204	R\$ 2,36	R\$ 481,44
69	BR0272420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4.752	R\$ 0,50	R\$ 2.376,00
70	BR0270495	COLAGENASE;CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3.120	R\$ 31,14	R\$ 97.156,80
71	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226	R\$ 4,90	R\$ 1.107,40
72	BR0267643	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27.120	R\$ 3,24	R\$ 87.868,80
73	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	AMP	108	R\$ 4,48	R\$ 483,84
74	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8.640	R\$ 5,10	R\$ 44.064,00
75	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204	R\$ 4,14	R\$ 844,56
76	BR0276283	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	R\$ 1,67	R\$ 340,68
77	BR0267194	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	R\$ 0,66	R\$ 134,64
78	BR0270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204	R\$ 1,57	R\$ 320,28
79	BR0267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35.500	R\$ 0,09	R\$ 3.195,00
80	BR0267203	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864.000	R\$ 0,32	R\$ 276.480,00
81	BR0267205	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	31.680	R\$ 2,71	R\$ 85.852,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	528
Rubrica	

82	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348	R\$ 0,74	R\$ 257,52
83	BR0268960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 2,05	R\$ 418,20
84	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	505.002	R\$ 0,14	R\$ 70.700,28
85	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	288.000	R\$ 0,28	R\$ 80.640,00
86	BR0268255	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204	R\$ 1,86	R\$ 379,44
87	BR0269991	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	1.200	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
88	BR0269992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	1.250	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
89	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
90	BR0343494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4.480	R\$ 3,53	R\$ 15.814,40
91	BR0343494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12.960	R\$ 3,86	R\$ 50.025,60
92	BR0267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	107.876	R\$ 0,51	R\$ 55.016,76
93	BR0338134	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
94	BR0267660	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78.000	R\$ 0,40	R\$ 31.200,00
95	BR0300723	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	716	R\$ 5,07	R\$ 3.630,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	529
Rubrica	

96	BR0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	7.000	R\$ 3,81	R\$ 26.670,00
97	BR0267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16.438	R\$ 1,88	R\$ 30.903,44
98	BR0395144	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	750	R\$ 0,27	R\$ 202,50
99	BR0272944	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	108	R\$ 25,34	R\$ 2.736,72
100	BR0272947	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASCO	360	R\$ 14,57	R\$ 5.245,20
101	BR0267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271.876	R\$ 0,22	R\$ 59.812,72
102	BR0406308	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168	R\$ 8,72	R\$ 1.464,96
103	BR0267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	576.000	R\$ 0,09	R\$ 51.840,00
104	BR0442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84.000	R\$ 0,77	R\$ 64.680,00
105	BR0442755	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76.000	R\$ 1,73	R\$ 131.480,00
106	BR0267540	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408	R\$ 0,61	R\$ 248,88
107	BR0267541	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408	R\$ 0,62	R\$ 252,96
108	BR0267670	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15.002	R\$ 0,19	R\$ 2.850,38
109	BR0267669	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355.000	R\$ 0,27	R\$ 95.850,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	530
Rubrica	

110	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3.000	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
111	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2.602	R\$ 15,98	R\$ 41.579,96
112	BR0268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27.600	R\$ 0,30	R\$ 8.280,00
113	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	1.152.000	R\$ 0,07	R\$ 80.640,00
114	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1.800	R\$ 5,86	R\$ 10.548,00
115	BR0267677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105.626	R\$ 0,43	R\$ 45.419,18
116	BR0267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240.000	R\$ 0,51	R\$ 122.400,00
117	BR0294643	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15.000	R\$ 6,58	R\$ 98.700,00
118	BR0267292	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13.200	R\$ 0,41	R\$ 5.412,00
119	BR0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5.750	R\$ 4,11	R\$ 23.632,50
120	BR0273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	5.376	R\$ 0,28	R\$ 1.505,28
121	BR0273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15.600	R\$ 0,27	R\$ 4.212,00
122	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121.502	R\$ 0,65	R\$ 78.976,30
123	BR0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72.000	R\$ 0,59	R\$ 42.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	531
Rubrica	

124	BR0268861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114.000	R\$ 2,85	R\$ 324.900,00
125	BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4.500	R\$ 1,76	R\$ 7.920,00
126	BR0433280	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2.250	R\$ 1,12	R\$ 2.520,00
127	BR0270129	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1.800	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
128	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2.250	R\$ 1,18	R\$ 2.655,00
129	BR0305270	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9.600	R\$ 2,68	R\$ 25.728,00
130	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72.000	R\$ 0,80	R\$ 57.600,00
131	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57.000	R\$ 0,46	R\$ 26.220,00
132	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51.000	R\$ 0,17	R\$ 8.670,00
133	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57.500	R\$ 0,18	R\$ 10.350,00
134	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52.500	R\$ 0,23	R\$ 12.075,00
135	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252	R\$ 5,66	R\$ 1.426,32
136	BR0269843	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480	R\$ 4,92	R\$ 2.361,60
137	BR0273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172.800	R\$ 0,42	R\$ 72.576,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	532
Rubrica	

138	BR0273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FR.S. 60ML - FRASCO	FRASCO	7.200	R\$ 11,18	R\$ 80.496,00
139	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.800.000	R\$ 0,23	R\$ 644.000,00
140	BR0267692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7.200	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
141	BR0267691	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576.000	R\$ 0,20	R\$ 115.200,00
142	BR0267688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129.000	R\$ 1,01	R\$ 130.290,00
143	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRASCO	2.160	R\$ 2,25	R\$ 4.860,00
144	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5.760	R\$ 5,21	R\$ 30.009,60
145	BR0267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57.500	R\$ 0,19	R\$ 10.925,00
146	BR0266863	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3.750	R\$ 5,64	R\$ 21.150,00
147	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8.640	R\$ 8,01	R\$ 69.206,40
148	BR0273455	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2.460	R\$ 29,41	R\$ 72.348,60
149	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36.550	R\$ 4,06	R\$ 148.393,00
150	BR0267729	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201.600	R\$ 0,29	R\$ 58.464,00
151	BR0267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108.000	R\$ 0,20	R\$ 21.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	533
Rubrica	

152	BR0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15.726	R\$ 5,34	R\$ 83.976,84
153	BR0268851	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43.200	R\$ 0,85	R\$ 36.720,00
154	BR0271606	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
155	BR0431301	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2.400	R\$ 4,94	R\$ 11.856,00
156	BR0267712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720.000	R\$ 0,32	R\$ 230.400,00
157	BR0268504	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	R\$ 18,26	R\$ 4.601,52
158	BR0279297	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5.760	R\$ 18,60	R\$ 107.136,00
159	BR0267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260.000	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
160	BR0267777	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7.200	R\$ 2,88	R\$ 20.736,00
161	BR0268159	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42.252	R\$ 1,71	R\$ 72.250,92
162	BR0363597	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4.200	R\$ 9,99	R\$ 41.958,00
163	BR0448595	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17.176	R\$ 8,95	R\$ 153.725,20
164	BR0267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101.760	R\$ 0,55	R\$ 55.968,00
165	BR0267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86.400	R\$ 0,20	R\$ 17.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	534
Rubrica	

166	BR0267768	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247.500	R\$ 0,44	R\$ 108.900,00
167	BR0269571	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288	R\$ 7,66	R\$ 2.206,08
168	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78.250	R\$ 0,10	R\$ 7.825,00
172	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2.000	R\$ 41,71	R\$ 83.420,00
173	BR0272839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140.000	R\$ 0,53	R\$ 74.200,00
174	BR0268149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140.000	R\$ 0,92	R\$ 128.800,00
175	BR0449022	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24.000	R\$ 2,31	R\$ 55.440,00
176	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18.000	R\$ 1,12	R\$ 20.160,00
177	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
178	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	920	R\$ 22,23	R\$ 20.451,60
179	BR0268302	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1.050	R\$ 0,21	R\$ 220,50
180	BR0412963	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
181	BR0412965	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	8.650	R\$ 2,31	R\$ 19.981,50
182	BR0267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323.126	R\$ 0,23	R\$ 74.318,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	535
Rubrica	

183	BR0267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288.000	R\$ 0,37	R\$ 106.560,00
184	BR0379986	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64.800	R\$ 12,65	R\$ 819.720,00
185	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	73.750	R\$ 0,27	R\$ 19.912,50
186	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	2.576	R\$ 2,67	R\$ 6.877,92
187	BR0292344	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360.000	R\$ 0,11	R\$ 39.600,00
188	BR0268155	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906	R\$ 3,56	R\$ 3.225,36
190	BR0272367	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.800	R\$ 1,27	R\$ 2.286,00
191	BR0272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.800	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
192	BR0352193	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288	R\$ 23,23	R\$ 6.690,24
193	BR0271582	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432	R\$ 26,06	R\$ 11.257,92
194	BR0271581	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1.596	R\$ 16,84	R\$ 26.876,64
195	BR0274561	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408	R\$ 13,23	R\$ 5.397,84
196	BR0279269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18.000	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
197	BR0267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7.200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	536
Rubrica	

198	BR0272341	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7.200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
199	BR0437109	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
200	BR0466524	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4.620	R\$ 6,52	R\$ 30.122,40
201	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOLA	108	R\$ 0,87	R\$ 93,96
VALOR TOTAL					R\$ 12.150.092,46	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	537
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 02/2022-SRP-SMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SRP-SMS

A realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0274918	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852		
2	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7.536		
3	BR0270557	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6.250		
4	BR0268370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32.500		
5	BR0268375	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5.760		
6	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480.300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	538
Rubrica	

7	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5.760		
8	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000		
9	BR0278338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7.800		
10	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138.240		
11	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	CAPS	138.240		
12	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2.250		
13	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27.120		
14	BR0267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22.876		
15	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8.040		
16	BR0267508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59.750		
17	BR0267509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24.000		
18	BR0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11.588		
19	BR0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13.900		
20	BR0269810	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	539
Rubrica	

21	BR0292402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204		
22	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43.100		
23	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180.600		
24	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	271.200		
25	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	22.970		
26	BR0271089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293.600		
27	BR0268896	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211.626		
28	BR0272434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540.000		
29	BR0267516	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420.000		
30	BR0267517	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	262.500		
31	BR0268214	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	720		
32	BR0267140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66.000		
33	BR0314517	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	6.714		
34	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	1.200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	540
Rubrica	

35	BR0270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1.250		
36	BR0394088	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204		
37	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	86.400		
38	BR0269603	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840		
39	BR0269954	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47.800		
40	BR0269956	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	8.640		
41	BR0270620	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	101.250		
42	BR0267613	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	432.000		
43	BR0267615	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288.000		
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350.014		
45	BR0272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.050		
46	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15.000		
47	BR0267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144.000		
48	BR0267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	541
Rubrica	

49	BR0267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118.680		
50	BR0331555	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17.280		
51	BR0267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25.502		
52	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9.072		
53	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204		
54	BR0448844	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204		
55	BR0267628	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.350		
56	BR0267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12.960		
57	BR0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237.502		
58	BR0292419	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60		
59	BR0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2.250		
60	BR0270118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115.002		
61	BR0270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7.050		
62	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	542
Rubrica	

63	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5.100		
64	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1.100		
65	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64.584		
66	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204		
67	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60.000		
68	BR0267635	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204		
69	BR0272420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4.752		
70	BR0270495	COLAGENASE;CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3.120		
71	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226		
72	BR0267643	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27.120		
73	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	AMP	108		
74	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8.640		
75	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204		
76	BR0276283	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	543
Rubrica	

77	BR0267194	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204		
78	BR0270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204		
79	BR0267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35.500		
80	BR0267203	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864.000		
81	BR0267205	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	31.680		
82	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348		
83	BR0268960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204		
84	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	505.002		
85	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	288.000		
86	BR0268255	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204		
87	BR0269991	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	1.200		
88	BR0269992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	1.250		
89	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12.000		
90	BR0343494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4.480		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	544
Rubrica	

91	BR0343494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12.960		
92	BR0267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	107.876		
93	BR0338134	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	12.000		
94	BR0267660	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78.000		
95	BR0300723	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	716		
96	BR0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	7.000		
97	BR0267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16.438		
98	BR0395144	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	750		
99	BR0272944	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	108		
100	BR0272947	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASCO	360		
101	BR0267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271.876		
102	BR0406308	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168		
103	BR0267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	576.000		
104	BR0442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	545
Rubrica	

105	BR0442755	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76.000		
106	BR0267540	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408		
107	BR0267541	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408		
108	BR0267670	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15.002		
109	BR0267669	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355.000		
110	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3.000		
111	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2.602		
112	BR0268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27.600		
113	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	1.152.000		
114	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1.800		
115	BR0267677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105.626		
116	BR0267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240.000		
117	BR0294643	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15.000		
118	BR0267292	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13.200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	546
Rubrica	

119	BR0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5.750		
120	BR0273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	5.376		
121	BR0273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15.600		
122	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121.502		
123	BR0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72.000		
124	BR0268861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114.000		
125	BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4.500		
126	BR0433280	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2.250		
127	BR0270129	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1.800		
128	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2.250		
129	BR0305270	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9.600		
130	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72.000		
131	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57.000		
132	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	547
Rubrica	

133	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57.500		
134	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52.500		
135	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252		
136	BR0269843	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480		
137	BR0273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172.800		
138	BR0273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRAS. 60ML - FRASCO	FRASCO	7.200		
139	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.800.000		
140	BR0267692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7.200		
141	BR0267691	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576.000		
142	BR0267688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129.000		
143	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRASCO	2.160		
144	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5.760		
145	BR0267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57.500		
146	BR0266863	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3.750		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	548
Rubrica	

147	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8.640		
148	BR0273455	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2.460		
149	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36.550		
150	BR0267729	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201.600		
151	BR0267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108.000		
152	BR0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15.726		
153	BR0268851	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43.200		
154	BR0271606	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6.000		
155	BR0431301	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2.400		
156	BR0267712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720.000		
157	BR0268504	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252		
158	BR0279297	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5.760		
159	BR0267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260.000		
160	BR0267777	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7.200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	549
Rubrica	

161	BR0268159	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42.252		
162	BR0363597	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4.200		
163	BR0448595	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17.176		
164	BR0267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101.760		
165	BR0267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86.400		
166	BR0267768	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247.500		
167	BR0269571	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288		
168	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78.250		
172	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2.000		
173	BR0272839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140.000		
174	BR0268149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140.000		
175	BR0449022	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24.000		
176	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18.000		
177	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300		
178	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	920		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	550
Rubrica	

179	BR0268302	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1.050		
180	BR0412963	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	48.000		
181	BR0412965	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	8.650		
182	BR0267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323.126		
183	BR0267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288.000		
184	BR0379986	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64.800		
185	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	73.750		
186	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	2.576		
187	BR0292344	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360.000		
188	BR0268155	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906		
190	BR0272367	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.800		
191	BR0272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.800		
192	BR0352193	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288		
193	BR0271582	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432		
194	BR0271581	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1.596		
195	BR0274561	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408		
196	BR0279269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	551
Rubrica	

197	BR0267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7.200		
198	BR0272341	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7.200		
199	BR0437109	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150.000		
200	BR0466524	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4.620		
201	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOLA	108		
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	552
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2022-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	553
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-SRP-SMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	554
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	555
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	556
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	557
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 158/2018, a Secretaria de Saúde realizará Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos, por meio do sistema de registro de preços, conforme discriminado no presente Termo de Referência.

A	OBJETO O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas.
B	VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. O prazo de vigência do contrato proveniente da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO O valor estimado da contratação será cotado pelo Setor de Compras.
D	LOCAL DE ENTREGA - Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F) situada à Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano, Loja 02 – Centro – Maricá – RJ - Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, nº 100 – Parque Eldorado, Maricá - RJ
E	UNIDADE RESPONSÁVEL Secretaria de Saúde UNIDADE FISCALIZADORA Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	558
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preço (SRP), de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas. Ressalta-se que a presente contratação compreende os medicamentos que restaram desertos e fracassados no processo administrativo licitatório nº 506/2021 (Pregão nº 07/2021).

1.2. Salienta-se que as especificações dos itens descritos no Anexo I, deste Termo, são precisas e suficientes, não havendo qualquer determinação de marca de modo a importar em cerceamento da competitividade do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem-se por objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas.

2.2. Em 06/07/2020, a Secretaria de Saúde procedeu com a abertura do processo licitatório nº 9196/2020 a fim de contratar, por meio de licitação – Pregão Presencial nº 32/2020 - SMS – pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para a Municipalidade. No entanto, tendo em vista inconsistências observadas nos autos do processo nº 9196/2020, determinou-se, à época, a sua anulação, com fundamento no princípio da autotutela (Enunciados de Súmula nºs 473 e 436 do Supremo Tribunal Federal).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	559
Rubrica	

2.3. Ato contínuo, em 11/01/2021, a Secretaria de Saúde abriu novo processo administrativo licitatório nº 506/2021 - Pregão Presencial nº 07/2021 - SMS, a fim de dar prosseguimento à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos. No entanto, segundo consta da 5ª Ata do Pregão Presencial nº 07/2021 – referente ao julgamento da sessão licitatória do processo nº 506/2021, ocorrida no dia 18 de maio de 2021 –, determinados itens do objeto licitado – atinentes a medicamentos – restaram desertos e fracassados.

2.4. Assim, esta Secretaria de Saúde pretende realizar novo processo licitatório, conforme o processo em comento, para **aquisição dos medicamentos que restaram desertos e fracassados no processo administrativo licitatório nº 506/2021 (Pregão Presencial nº 07/2021 - SMS)**, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. **DA NECESSIDADE DOS MEDICAMENTOS**

2.6. Ressalta-se que, conforme Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos constantes do Anexo I, sendo medida indispensável para a manutenção do abastecimento das unidades de Saúde do Município, notadamente, as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas.

2.7. Nesse sentido, a aquisição dos medicamentos visa a garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde do município, a garantia constitucional da população em ter acesso a medicamentos indispensáveis à vida - conforme item VII do presente ETP - e a garantia do funcionamento das unidades de saúde do Município de Maricá (Central de Abastecimento Farmacêutico, a Farmácia Básica e as especializadas).

2.8. No mais, o fornecimento dos medicamentos abaixo correlacionados é de responsabilidade municipal e fazem parte do Grupo 3, do artigo 3º da Portaria 1554 - que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) -, sendo que não possuem ata de registro de preços vigente. Além disso, a presente contratação compreende os medicamentos que restaram desertos e fracassados no processo administrativo licitatório nº 506/2021 (Pregão Presencial nº 07/2021 - SMS).

2.9. Por fim, ressalta-se que esta Secretaria atende a diversos programas de saúde, e nestes programas estão contemplados medicamentos básicos para o atendimento de diversas doenças crônicas. Assim, a quebra do estoque regulador pode acarretar falhas terapêuticas, podendo causar prejuízos aos cidadãos e ao erário público, visto que o agravamento dessas doenças leva às necessidades hospitalares de maior complexidade, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	560
Rubrica	

2.10. Por fim, ressalta-se que, no que tange aos medicamentos que se destinam às Atenção Básica - constantes da Memória de Cálculo Anexo I –, faz-se importante tecer algumas considerações. Isso porque as unidades básicas de saúde foram objeto de delegação social à Organização Social, de modo que a gestão e a operacionalização das unidades básicas estão atualmente a cargo do Instituto Gnosis, tendo em vista contrato de gestão. Contudo, o contrato de gestão celebrado com a OS não contempla o fornecimento de medicamentos destinados à atenção básica, de modo que compete a esta Secretaria contratar, diretamente, tais medicamentos.

2.11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.12. Adotou-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) tendo em vista: i) a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de medicamentos a serem demandados; ii) a necessidade de contratações frequentes do objeto em comento, bem como iii) ser conveniente a aquisição dos medicamentos com previsão de entregas parceladas, em consonância com o art. 3, I, II e IV do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.13. Por fim, salienta-se que o quantitativo de itens esposado no quadro de detalhamento do objeto corresponde a uma expectativa estimada do material destinado a suprir as necessidades das Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), da Farmácia Básica e das especializadas, os quais deverão ser distribuídos conforme relacionado na memória de cálculo.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. No que tange aos benefícios diretos, ressalta-se que o uso dos medicamentos no tratamento e prevenção de situações emergenciais e ambulatoriais dos pacientes atendidos pelas unidades de Saúde.

3.2. Com relação aos benefícios indiretos, cita-se a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, bem como o controle de doenças, visando, em última análise, à diminuição dos atendimentos nas unidades de emergência. Dessa forma, busca-se sempre o planejamento médico com medidas preventivas e de apoio ao controle de enfermidades da população.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	561
Rubrica	

4. DA LICITAÇÃO

4.1. A modalidade licitatória pregão, sob a forma presencial, mostra-se adequada para o processo em comento, tendo em vista que objetiva à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos – bens de natureza comum -, objetivamente delineados no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

5.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020 e nas demais normas complementares relacionadas. Adotou-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) tendo em vista i) a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de medicamentos a serem demandados; ii) a necessidade de contratações frequentes do objeto em comento, bem como iii) ser conveniente a aquisição dos medicamentos com previsão de entregas parceladas, em consonância com o art. 3, I, II e IV do Decreto Municipal nº 611/2020.

5.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, além do cumprimento dos demais requisitos constantes da lei;

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 5.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme prevê o art. 24, §3º, Decreto Municipal n. 611/2020;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. A quantidade mínima a ser cotada será de 10%.

5.7. A quantidade mínima a ser contratada será de 10%.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	562
Rubrica	

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Saúde
- Coordenadoria de Proteção Animal

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O Critério de julgamento da presente licitação será o de tipo menor preço.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de contratação dos itens que compõem o objeto será o de empreitada por preço unitário de unidades determinadas, de acordo com o Art. 6º, inciso VIII, “b” da Lei n.º 8.666 de 1993.

9. DA COTAÇÃO

9.1. Os preços de mercado deverão ser pautados no **Banco de Preços da Saúde (BPS)** – conforme orçamento estimado constante no processo administrativo licitatório nº 506/2021 -, nos **códigos GGREM da Tabela ANVISA** e em **cotações junto a fornecedores**.

9.2 O Setor de Compras deverá ser proceder com a devida cotação dos preços de mercado.

9.3 É importante frisar que qualquer produto ofertado não poderá ter valor superior ao valor apresentado na tabela ANVISA no seu respectivo código GGREM, e não poderá ser superior ao valor de referência do presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F) situada à Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano, Loja 02 – Centro – Maricá – RJ; e
- Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, nº 100 – Parque Eldorado, Maricá – RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	563
Rubrica	

11. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

11.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BPS	CGREM	UNIDADE	QTD. ANUAL
1	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BR0274918	523401501168416	BIS	852
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	BR0270558	528500102130119	FRASCO	7536
3	ACETILCISTEINA ENVELOPE 200MG	BR0270557	510413080096804	ENV	6250
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	BR0268370	527902601117416	COMP	32500
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BR0268375	528523301164111	BIS	5760
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	BR0267502	543615010000104	COMP	480300
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	BR0271689		FRASCO	5760
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	BR0271691	500420050006707	COMP	180000
9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	BR0278338	507743301111116	COMP	7800
10	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	BR0267504	504102601113414	CAPS	138240
11	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	BR0267505	504102603116410	CAPS	138240
12	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML	BR0308732	511609703134116	FRASCO	2250
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	BR0281657		FRASCO	27120
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	BR0267506	528500208117116	COMP	22876
15	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	BR0269462	514007101114410	COMP	8040
16	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	BR0267508	528530003114117	COMP	59750



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	564
Rubrica	

17	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	BR0267509	52853000611311 1	COMP	24000
18	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	BR0446264	54201812000580 6	FRASCO	11588
19	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	BR0446263	54202007000730 7	FRASCO	13900
20	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	BR0269810	50461507003051 7	COMP	18000
21	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	BR0292402	50830230115911 1	AMP	204
22	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	BR0267510	51040010411241 5	COMP	43100
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	BR0267512	52072880111211 9	COMP	180600
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	BR0271217	50770160411411 6	COMP	271200
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	BR0448841	54181708002040 6	FRASCO	22970
26	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	BR0271089	50010250411511 2	CAPS	293600
27	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	BR0268896	51041210007790 3	COMP	211626
28	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	BR0272434	51040130611841 2	COMP	540000
29	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	BR0267516	52852630911511 2	COMP	420000
30	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	BR0267517	52852630411311 1	COMP	262500
31	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	BR0268214	50830210215641 4	AMPOLA	720
32	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	BR0267140	50800070111141 2	CAPS	66000
33	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	BR0314517	52851203011250 6	FRASCO	6714



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	565
Rubrica	

34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	BR0267582	50850380117531 1	FRASCO	1200
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	BR0270614	50441401004921 8	F/A	1250
36	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	BR0394088	51180020615841 5	FRASCO	204
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	BR0270140	53301940111441 3	COMP	86400
38	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	BR0269603	53301950211541 5	COMP	840
39	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	BR0269954	52852230511511 5	COMP	47800
40	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	BR0269956	53710140313611 8	FRASCO	8640
41	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	BR0270620	52790710111241 6	COMP	101250
42	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	BR0267613	51041904017830 3	COMP	432000
43	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	BR0267615	51040020311041 0	COMP	288000
44	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	BR0267618	52072500311811 5	COMP	350014
45	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	BR0272454	53301190213041 6	FRASCO	1050
46	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	BR0267621	54261510000640 4	COMP	15000
47	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	BR0267564	50410120511741 9	COMP	144000
48	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	BR0267566	53881207004250 6	COMP	87000
49	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	BR0267565	53881207004270 6	COMP	118680
50	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	BR0331555	52070500513111 4	FRASCO	17280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	566
Rubrica	

51	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	BR0267151	52850121111111 3	COMP	25502
52	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BR0308736	52850120416611 0	BIS	9072
53	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	BR0448845	51161808004510 6	AMP	204
54	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	BR0448844	53300060415141 1	FR/A	204
55	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	BR0267628	50462011007910 7	COMP	16350
56	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	BR0267629	50461412002741 7	COMP	12960
57	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	BR0267632	52790090411241 4	COMP	237502
58	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	BR0292419	51180120115141 0	AMP	60
59	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	BR0267522	54181411000920 6	COMP	2250
60	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	BR0270118	51041510011480 4	COMP	115002
61	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	BR0270120	51041704015410 6	FRASCO	7050
62	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	BR0267161	51121901003711 7	AMP	204
63	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	BR0268236	50950550915141 8	FRASCO	5100
64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	BR0268236	50950550515641 5	FRASCO	1100
65	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	BR0268236	50790210515841 0	FRASCO	64584
66	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	BR0267574	50830070915041 6	AMP	204
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	BR0267635	50670820211041 1	COMP	60000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	567
Rubrica	

68	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	BR0267635	50670820315141 1	AMP	204
69	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	BR0272420	50770830311111 5	COMP	4752
70	COLAGENASE+CLORANFENICO L 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BR0270495	50670780116941 3	BIS	3120
71	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	BR0268243	50830331013511 2	FRASCO	226
72	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BR0267643	52852400216011 0	BIS	27120
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	BR0292427	52071211008560 6	AMP	108
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	BR0267646	50830340213711 1	FRASCO	8640
75	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	BR0292427	52071211008560 6	F/A	204
76	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	BR0276283	53301910115341 3	AMP	204
77	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	BR0267194	53070230115211 2	AMP	204
78	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	BR0270999	52071409009240 6	AMP	204
79	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	BR0267647	52790560111811 5	COMP	35500
80	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	BR0267203	52850250211112 6	COMP	864000
81	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	BR0267205	50830290113111 0	FRASCO	31680
82	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	BR0268252	53070120415341 1	AMP	348
83	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	BR0268960	50670450115641 9	AMP	204
84	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	BR0267651	52511302001790 3	COMP	505002
85	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	BR0267652	52621709001540 6	COMP	288000
86	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML	BR0268255	51160030115741	AMP	204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	568
Rubrica	

	AMP. 1ML		1		
87	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	BR0269991	52851401012560 3	FRASCO	1200
88	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	BR0269992	52853011011511 7	COMP	1250
89	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	BR0267283	51082009001710 7	COMP	12000
90	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	BR0343494		COMP	4480
91	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	BR0343494	57671912005151 7	COMP	12960
92	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	BR0267653	50560020411441 5	COMP	107876
93	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	BR0338134	51161308004090 6	COMP	12000
94	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	BR0267660	51161090111411 5	COMP	78000
95	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	BR0300723	53301760313511 3	FRASCO	716
96	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	BR0396471	51161150213211 8	FRASCO	7000
97	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	BR0267662	52511511002900 6	CAPS	16438
98	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	BR0395144	50670630111141 8	COMP	750
99	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	BR0272944		FRASCO	108
100	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	BR0272947		FRASCO	360
101	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	BR0267663	52852890211511 4	COMP	271876
102	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	BR0406308	50100330217231 7	FRASCO	168
103	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	BR0267671	52511505002430 3	COMP	576000
104	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	BR0442754	53130060311131 5	COMP	84000
105	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	BR0442755	53130050411131 7	COMP	76000
106	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25%	BR0267540	53901309000120	AMP	408



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	569
Rubrica	

	10ML		3		
107	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	BR0267541	53901309000140 3	AMP	408
108	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	BR0267670	51450120111631 0	COMP	15002
109	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	BR0267669	50670690511441 2	COMP	355000
110	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	BR0292195	53300680113511 4	GOTAS	3000
111	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	BR0292194	50671212004970 3	AMP	2602
112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	BR0268111	52651308007780 3	COMP	27600
113	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	BR0267674	52511406002030 6	COMP	1152000
114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	BR0267270		FRASCO	1800
115	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	BR0267677	53350030111341 6	COMP	105626
116	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	BR0267676	53350030411241 0	COMP	240000
117	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	BR0294643	54041801001080 3	FRASCO	15000
118	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	BR0267292	50670730111541 1	COMP	13200
119	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	BR0268331	52072490217811 2	FRASCO	5750
120	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	BR0273395	53160190211631 6	COMP	5376
121	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	BR0273396	53160180111531 4	COMP	15600
122	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	BR0273400	50411812006570 6	COMP	121502
123	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	BR0273401	52112200311411 2	COMP	72000
124	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	BR0268861	51040300211641 6	CAPS	114000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	570
Rubrica	

125	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	BR0270126	50051304004820 4	COMP	4500
126	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	BR0433280	52921209002420 3	COMP	2250
127	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	BR0270129	50051304004820 4	COMP	1800
128	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	BR0270130	50671260311641 7	COMP	2250
129	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	BR0305270	52621511000960 6	COMP	9600
130	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	BR0268129	50670800111541 4	COMP	72000
131	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	BR0268128	50671305005040 3	COMP	57000
132	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	BR0268125	52542060211611 7	COMP	51000
133	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	BR0268124	52542061011911 1	COMP	57500
134	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	BR0268123	52540413111241 7	COMP	52500
135	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BR0269846	52790480316741 0	BIS	252
136	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	BR0269843	53301812006830 3	F/A	480
137	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	BR0273466	53350430111841 0	COMP	172800
138	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	BR0273467	53891711002811 7	FRASCO	7200
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	BR0268856	52072790111311 9	COMP	2800000
140	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	BR0267692	50340110111441 7	COMP	7200
141	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	BR0267691	52853030311811 8	COMP	576000
142	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	BR0267688	50771760211611 8	COMP	129000
143	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. -	BR0267311	53710010313911 3	FRASCO	2160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	571
Rubrica	

	FRASCO				
144	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BR0372335	52850390816011 6	BIS	5760
145	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	BR0267717	52850390611711 6	COMP	57500
146	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	BR0266863	52852830413711 4	FRASCO	3750
147	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BR0268286	52850431216411 1	BIS	8640
148	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BR0273455	52852590116911 9	BIS	2460
149	NEOMICINA + BACITRACINA, SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BR0273167	52852440616411 8	BIS	36550
150	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	BR0267729	52511505002550 3	COMP	201600
151	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	BR0267728	51040160311241 9	COMP	108000
152	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BR0266788	52850421316611 4	BIS	15726
153	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	BR0268851	52510200211541 4	COMP	43200
154	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	BR0271606	50801980611311 4	COMP	6000
155	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	BR0431301		FRASCO	2400
156	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	BR0267712	50340480611941 4	CAPS	720000
157	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	BR0268504	51181601001030 6	AMP	252
158	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BR0279297	52852520116711 3	BIS	5760
159	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	BR0267778	52850440411512 3	COMP	260000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	572
Rubrica	

160	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	BR0267777	54041210000560 3	FRASCO	7200
161	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	BR0268159	53301460111541 2	COMP	42252
162	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	BR0363597	54201611000450 3	FRASCO	4200
163	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	BR0448595	52850291513911 0	FRASCO	17176
164	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	BR0267743	53350570511541 1	COMP	101760
165	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	BR0267741	53350570411941 3	COMP	86400
166	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	BR0267768	50671230111141 2	COMP	247500
167	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	BR0269571	50090030117341 4	FRASCO	288
168	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	BR0267772	52851701013060 7	COMP	78250
169	RANITIDINA XAROPE FRASCO120 ML (SUPRIMIDO***)	BR0398701	54201812000510 6	FRASCO	1200
170	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG (SUPRIMIDO***)	BR0267736	52071509009560 3	COMP	212500
171	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML (SUPRIMIDO***)	BR0267735	52070750515811 5	AMP	108
172	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	BR0284106	52851205011950 6	FRASCO	2000
173	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	BR0272839	50690540411511 9	COMP	140000
174	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	BR0268149	52851812014590 6	COMP	140000
175	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	BR0449022	50772200211341 6	CAPS	24000
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	BR0268390		ENV	18000
177	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	BR0292331	54041405000860 3	FRASCO	300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	573
Rubrica	

178	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	BR0294887	51060020617231 2	FRASCO	920
179	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	BR0268302	51060020111131 5	COMP	1050
180	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	BR0412963	52852500711511 1	COMP	48000
181	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	BR0412965	51160910213011 6	FRASCO	8650
182	SINASTATINA COMPRIMIDO 20MG	BR0267747	52791602002050 6	COMP	323126
183	SINASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	BR0267745	52791602002090 6	COMP	288000
184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BR0379986	54201611000370 6	BIS	64800
185	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	BR0308882	52851602012930 6	COMP	73750
186	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	BR0308884	52071880313911 4	FRASCO	2576
187	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	BR0292344	50340580411141 4	COMP	360000
188	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	BR0268155		COMP	906
189	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML SUPRIMIDO (***)	BR0267419		FRASCO	176
190	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	BR0272367	53301900211241 7	COMP	1800
191	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	BR0272366	53301900411541 3	COMP	1800
192	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	BR0352193	50090340217531 1	FRASCO	288
193	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BR0271582	52340160116241 1	BIS	432
194	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	BR0271581	52340160217741 0	FRASCO	1596
195	TROPICAMIDA SOL OFT 1%	BR0274561	50090290117831	FRASCO	408



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	574
Rubrica	

	FRASCO		6		
196	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	BR0279269	53301505006150 6	COMP	18000
197	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	BR0267425	52852880311711 9	COMP	7200
198	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	BR0272341	52853160211941 6	COMP	7200
199	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	BR0437109		COMP	150000
200	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	BR0466524	50340050213141 1	FRASCO	4620
201	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	BR0272091	51180170115241 6	AMPOLA	108

(***) Os itens 169, 170, 171 e 189 foram suprimidos tendo em vista que os medicamentos não são mais comercializados.

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS

12.1. A memória de cálculo faz parte do Anexo I do presente.

13. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

13.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

13.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

13.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	575
Rubrica	

FISCALIZAÇÃO;

13.5. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

13.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

13.5.2. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

13.5.3. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

14.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar documentação relativa à **habilitação jurídica**, prevista no art. 28, da Lei nº 8.666/93, e documentação **relativa à regularidade fiscal e trabalhista**, previstas no art. 29, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Das Condições de Habilitação para Participação

14.1.1.1. As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.1.1.2. As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.1.3. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	576
Rubrica	

- iii. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens 24-25-65-124-139-184, que são itens com quantitativo expressivo e alto valor de Mercado.

15.1.2. Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Termo de Referência e dos produtos que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	577
Rubrica	

Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002.

15.1.3. Alvará sanitário ou Licença Sanitária / Licença Fornecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

15.1.4. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2º, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/79 e os artigos 2º do Decreto 8.077/13 Comum e Especial para os medicamentos controlados.

15.1.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, com base nos artigos 53 da Lei n.º 6.360/79 e no artigo 24 da Lei n.º 3.820/60.

15.1.6. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;

15.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

15.3. O (s) atestado (s) deve (m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da LICITANTE, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual esta Administração possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

15.4. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no presente processo, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

15.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	578
Rubrica	

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

16.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

17. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

17.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;

17.2. Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias no ato da entrega;

18. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

18.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

18.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias úteis** da comunicação escrita da CONTRATADA;

18.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

18.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

18.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	579
Rubrica	

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até **05 (cinco) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

19.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

19.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

19.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

19.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

19.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

19.7. A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;

19.8. O julgamento das propostas se dará por menor preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	580
Rubrica	

19.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pelo setor de compras.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Valor Estimado	
Órgão:	
Unidade Orçamentária	
Funcional Programática/Programa	
Funcional Programática/Ação	
Elemento da Despesa	
Fonte de Recurso	

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

21.1.1. As notas fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 04.311.955/0001-10, situado à Rua Domício da Gama, 433 – Centro – Maricá/RJ, sendo acompanhadas pelas certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no Decreto Municipal 47/13;

21.1.2. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

21.1.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar.

21.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	581
Rubrica	

Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

21.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

21.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

21.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

21.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

21.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

23. DO REAJUSTE

23.1. Não será permitida a incidência de reajuste, tendo em vista a natureza – de aquisição – da presente contratação.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. 581
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	582
Rubrica	

ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

24.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

25.1. Não se aplica o art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 - que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) -, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e pode representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art.49, III, LC nº 123/06).

25.2. É importante ressaltar que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte de medicamentos, com estruturas e capacidade técnica para atender as presentes demandas de medicamentos constantes do processo. Assim, mesmo que o valor estimado de cada item da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, tendo em vista que a exclusiva participação de micro e pequenas empresas pode representar risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

25.3. Justifica-se, ainda, a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de medicamentos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	583
Rubrica	

27.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

27.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

27.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

27.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

27.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

28.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

28.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

28.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

28.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

28.5. O LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	584
Rubrica	

Lei 8.666/93);

28.6. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

28.7. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

28.8. É vedado à LICITANTE VENCEDORA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de LICITANTE VENCEDORA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

28.9. É vedado à LICITANTE VENCEDORA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

29.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

29.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

29.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	585
Rubrica	

relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

29.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA LICITANTE VENCEDORA.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

30.2. Caso os objetos Contratadas sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

30.2.1. Advertência;

30.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

30.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

30.2.3. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

30.2.3.1. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

30.2.4. Pela caracterização de inexecução total do objeto LICITANTE VENCEDORA, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

30.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	586
Rubrica	

a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

30.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

30.2.7. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A LICITANTE VENCEDORA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

30.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

30.4. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à LICITANTE VENCEDORA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

30.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

30.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

30.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

30.7. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	587
Rubrica	

decidir sobre o recurso;

30.8. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

30.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

31. TABELA DE PENALIDADES

31.1. Considerações iniciais:

31.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

31.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

31.1.1.2. A LICITANTE VENCEDORA, após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;

31.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A LICITANTE VENCEDORA corrigirá seu procedimento.

31.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

31.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

31.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

31.1.3. Por fim, A LICITANTE VENCEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	588
Rubrica	

31.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da LICITANTE VENCEDORA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

31.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

31.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

31.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A LICITANTE VENCEDORA dos registros.

TABELA 3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	589
Rubrica	

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	590
Rubrica	

15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

32. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

32.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

32.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

32.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	591
Rubrica	

32.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

32.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

32.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

32.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE VENCEDORA, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

32.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

32.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

32.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

32.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

32.13. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

32.14. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	592
Rubrica	

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- V. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

33. FORO

33.1 Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 30 de março de 2022.

Edson Silva

Mat.: 108.707

Coordenadoria Administrativa

De acordo,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Mat.: 109.435



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	593
Rubrica	

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ANUAL 2019	MÉDIA MENSAL 2020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA	PROTEÇÃO ANIMAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TOTAL ANUAL
1	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	851	72	150	126	576	0	852
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7807	628	3950	3586	0	0	7536
3	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	7351	521	3750	2500	0	0	6250
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32569	2708	22000	10500	0	0	32500
5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	4608	480	3000	2760	0	0	5760
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	432160	40025	215000	265000	0	300	480300
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	4608	480	1760	4000	0	0	5760
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	104162	15000	84000	96000	0	0	180000
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	6240	650	600	7200	0	0	7800
10	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	110592	11520	138240	0	0	0	138240
11	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	CAPS	110592	11520	138240	0	0	0	138240
12	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG - CÁPSULA	FRASCO	2875	188	2250	0	0	0	2250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	594
Rubrica	

	250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO								
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRAS CO	27120	2260	0	1200	0	25920	27120
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COM P	22875	1906	6750	16125	0	0	22875
15	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COM P	8040	670	3000	5040	0	0	8040
16	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COM P	60725	4979	15000	44750	0	0	59750
17	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COM P	1050	2000	24000	0	0	0	24000
18	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRAS CO	15763	966	4750	6838	0	0	11588
19	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRAS CO	17235	1158	7100	6800	0	0	13900
20	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COM P	4750	1500	11000	7000	0	0	18000
21	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
22	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COM P	45635	3592	26500	16600	0	0	43100
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COM P	150625	15050	180100	0	500	0	180600
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COM P	224650	22600	105000	159000	7200	0	271200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	595
Rubrica	

25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	25978	1914	6000	15050	1920	0	22970
26	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	376690	24467	83600	210000	0	0	293600
27	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211875	17635	126000	85625	0	0	211625
28	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	432000	45000	250000	290000	0	0	540000
29	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	457848	35000	196500	223500	0	0	420000
30	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	280698	21875	155000	107500	0	0	262500
31	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	480	60	0	0	500	220	720
32	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	76401	5500	23000	43000	0	0	66000
33	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	7453	560	750	5964	0	0	6714
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	994	100	250	950	0	0	1200
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1313	104	0	1250	0	0	1250
36	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204	17	0	0	0	204	204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	596
Rubrica	

37	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COM P	69120	7200	86400	0	0	0	86400
38	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COM P	2090	70	0	840	0	0	840
39	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COM P	47863	3983	22500	25300	0	0	47800
40	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRAS CO	6912	720	3740	4900	0	0	8640
41	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COM P	201270	8438	15000	86250	0	0	101250
42	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COM P	345600	36000	200000	232000	0	0	432000
43	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COM P	230400	24000	158000	130000	0	0	288000
44	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COM P	350013	29168	350013	0	0	0	350013
45	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRAS CO	1051	88	1050	0	0	0	1050
46	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM P	15000	1250	15000	0	0	0	15000
47	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12,5MG	COM P	101788	12000	63500	80500	0	0	144000
48	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125MG	COM P	72300	7250	56500	30500	0	0	87000
49	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6,25MG	COM P	121800	9890	77000	41680	0	0	118680
50	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRAS CO	13824	1440	7250	9130	900	0	17280
51	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COM P	25914	2125	3000	22501	0	0	25501



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	597
Rubrica	

52	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	6393	756	0	5042	0	4030	9072
53	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
54	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204	17	0	0	0	204	204
55	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COM P	16388	1363	3750	12600	0	0	16350
56	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COM P	10368	1080	2250	10710	0	0	12960
57	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COM P	290687	19792	45000	192501	0	0	237501
58	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	50	5	0	0	60	0	60
59	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COM P	2250	188	2250	0	0	0	2250
60	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM P	115639	9583	115001	0	0	0	115001
61	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRAS CO	11159	588	7050	0	0	0	7050
62	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
63	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRAS CO	32659	425	0	4100	0	1000	5100
64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRAS CO	59858	92	0	400	0	700	1100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	598
Rubrica	

65	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	20016	5382	0	12600	720	51264	64584
66	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	25692	5000	60000	0	0	0	60000
68	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
69	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	2475	396	2250	2502	0	0	4752
70	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	4908	3500	0	1000	0	2120	3120
71	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	568	19	226	0	0	0	226
72	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	32149	2260	8900	10000	0	8220	27120
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	AMP	108	9	0	0	0	108	108
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	6912	720	3140	5500	0	0	8640
75	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204	17	0	0	0	204	204
76	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
77	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	599
Rubrica	

78	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
79	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COM P	36361	2958	10500	25000	0	0	35500
80	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COM P	691200	72000	330000	528240	5760	0	864000
81	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRAS CO	25344	2640	3000	27180	1500	0	31680
82	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348	29	0	0	348	0	348
83	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
84	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COM P	516499	42083	120000	385001	0	0	505001
85	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COM P	230400	24000	45000	243000	0	0	288000
86	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
87	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRAS CO	5739	100	150	1050	0	0	1200
88	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	COM P	1263	104	0	1250	0	0	1250
89	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COM P	12500	1000	8000	4000	0	0	12000
90	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COM P	4480	373	4480	0	0	0	4480
91	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COM P	12960	1080	12960	0	0	0	12960
92	ESPIRONOLACTON A COMPRIMIDO 25MG	COM P	112385	8990	45000	62875	0	0	107875



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	600
Rubrica	

93	ESPIRONOLACTON A COMPRIMIDO 50MG	COM P	7500	1000	7000	5000	0	0	12000
94	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COM P	75129	6500	74000	0	4000	0	78000
95	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRAS CO	734	60	601	0	115	0	716
96	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRAS CO	42753	583	750	6250	0	0	7000
97	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16819	1370	10250	6188	0	0	16438
98	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	COM P	1375	63	750	0	0	0	750
99	FLUORESCÉINA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRAS CO	86	9	0	38	0	70	108
100	FLUORESCÉINA SOL. OFT. 25%	FRAS CO	300	30	0	160	0	200	360
101	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COM P	286820	22656	155000	116875	0	0	271875
102	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRAS CO	134	14	144	0	24	0	168
103	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM P	661438	48000	140000	436000	0	0	576000
104	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COM P	85500	7000	70000	14000	0	0	84000
105	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COM P	77500	6333	62000	14000	0	0	76000
106	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408	34	0	0	0	408	408
107	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408	34	0	0	0	408	408
108	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COM P	15014	1250	15001	0	0	0	15001
109	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COM P	355610	29583	355000	0	0	0	355000
110	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOT AS	3045	250	0	3000	0	0	3000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	601
Rubrica	

111	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	5772	217	2601	0	0	0	2601
112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COM P	16500	2300	27600	0	0	0	27600
113	HIDROCLOROTIAZ IDA COMPRIMIDO 25MG	COM P	921600	96000	452000	700000	0	0	1152000
114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRAS CO	3480	150	1200	600	0	0	1800
115	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COM P	188360	8802	15000	90625	0	0	105625
116	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COM P	232425	20000	75000	165000	0	0	240000
117	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRAS CO	12000	1250	8000	7000	0	0	15000
118	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COM P	9000	1100	13200	0	0	0	13200
119	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRAS CO	31509	479	750	5000	0	0	5750
120	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM P	14408	448	2250	3125	0	0	5375
121	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COM P	14400	1300	1200	14400	0	0	15600
122	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COM P	125367	10125	37500	84001	0	0	121501
123	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO	COM P	57600	6000	40000	32000	0	0	72000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	602
Rubrica	

	40MG								
124	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	40000	9500	15000	21000	0	78000	114000
125	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COM P	4500	375	4500	0	0	0	4500
126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COM P	2250	188	2250	0	0	0	2250
127	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COM P	1800	150	1800	0	0	0	1800
128	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COM P	2250	188	2250	0	0	0	2250
129	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COM P	4125	800	6250	3350	0	0	9600
130	LEVOMEPROMAZI NA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COM P	57600	6000	72000	0	0	0	72000
131	LEVOMEPROMAZI NA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COM P	46080	4750	57000	0	0	0	57000
132	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COM P	51025	4250	13500	37500	0	0	51000
133	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COM P	57525	4792	7500	50000	0	0	57500
134	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COM P	52525	4375	15000	37500	0	0	52500
135	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	1468	21	0	252	0	0	252
136	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480	40	0	0	0	480	480
137	LORATADINA	COM	77145	14400	58800	114000	0	0	172800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	603
Rubrica	

	COMPRIMIDO 10MG	P							
138	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRAS CO	7588	600	1050	6150	0	0	7200
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COM P	286421 0	23333 3	1230000	157000 0	0	0	2800000
140	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COM P	5760	600	1200	6000	0	0	7200
141	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COM P	460800	48000	200000	376000	0	0	576000
142	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COM P	132813	10750	79000	50000	0	0	129000
143	METOCLOPRAMID A, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRAS CO	3707	180	1025	1135	0	0	2160
144	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	4608	480	2200	3560	0	0	5760
145	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COM P	46000	4792	7500	50000	0	0	57500
146	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRAS CO	3000	313	0	3750	0	0	3750
147	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	6912	720	4200	4440	0	0	8640
148	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	3894	205	685	1775	0	0	2460
149	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	47268	3046	9800	20000	0	6750	36550



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	604
Rubrica	

150	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COM P	161280	16800	201600	0	0	0	201600
151	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COM P	86400	9000	65750	42250	0	0	108000
152	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15933	1310	7950	7775	0	0	15725
153	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COM P	34560	3600	20000	23200	0	0	43200
154	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COM P	3007	500	6000	0	0	0	6000
155	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRAS CO	1665	200	1800	0	0	600	2400
156	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	576000	60000	420000	300000	0	0	720000
157	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	21	0	0	252	0	252
158	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	4608	480	750	4700	0	310	5760
159	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COM P	141000	21667	84400	175600	0	0	260000
160	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRAS CO	29077	600	400	6800	0	0	7200
161	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COM P	43407	3521	31001	11250	0	0	42251
162	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRAS CO	4325	350	450	3750	0	0	4200
163	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRAS CO	17325	1431	7300	9875	0	0	17175
164	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COM P	92539	8480	28100	67900	5760	0	101760
165	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COM P	69120	7200	48990	31650	5760	0	86400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	605
Rubrica	

166	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COM P	198000	20625	150000	97500	0	0	247500
167	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRAS CO	288	24	0	0	0	288	288
168	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COM P	81300	6521	27000	51250	0	0	78250
169	RANITIDINA XAROPE FRASCO120 ML (SURIMIDO***)	FRAS CO	27	100	0	1200	0	0	1200
170	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG (SURIMIDO***)	COM P	170000	17708	75000	137500	0	0	212500
171	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML (SURIMIDO***)	AMP	108	9	0	0	108	0	108
172	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRAS CO	2024	167	2000	0	0	0	2000
173	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COM P	84629	11667	140000	0	0	0	140000
174	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COM P	125000	11667	140000	0	0	0	140000
175	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	19500	2000	18800	5200	0	0	24000
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	17224	1500	2600	15400	0	0	18000
177	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRAS CO	120	25	300	0	0	0	300
178	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRAS CO	75	77	200	720	0	0	920
179	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COM P	1050	88	1050	0	0	0	1050



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	606
Rubrica	

180	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COM P	29438	4000	17400	30600	0	0	48000
181	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRAS CO	23770	721	600	8050	0	0	8650
182	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COM P	332025	26927	120000	203125	0	0	323125
183	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COM P	230400	24000	130000	158000	0	0	288000
184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	12891	5400	0	8400	0	56400	64800
185	SULFAMETOXAZO L + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COM P	119053	6146	22500	51250	0	0	73750
186	SULFAMETOXAZO L + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRAS CO	3173	215	375	2200	0	0	2575
187	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COM P	288000	30000	100000	260000	0	0	360000
188	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COM P	912	76	0	906	0	0	906
189	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML SUPRIMIDO (***)	FRAS CO	175	15	75	100	0	0	176
190	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COM P	1800	150	1800	0	0	0	1800
191	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COM P	1800	150	1800	0	0	0	1800
192	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRAS CO	230	24	100	140	0	48	288



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	607
Rubrica	

193	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	346	36	190	200	0	42	432
194	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRAS CO	1277	133	360	600	576	60	1596
195	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRAS CO	400	34	30	90	0	288	408
196	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COM P	6500	1500	6000	12000	0	0	18000
197	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COM P	5760	600	0	7200	0	0	7200
198	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COM P	5760	600	3200	4000	0	0	7200
199	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COM P	67063	12500	83000	67000	0	0	150000
200	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRAS CO	3696	385	300	4320	0	0	4620
201	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMP OLA	108	9	0	0	108	0	108

(***) Os itens 169, 170, 171 e 189 foram suprimidos tendo em vista que os medicamentos não são mais comercializados.

Maricá, 30 de março de 2022.

Leandro da Silva Santos
Coordenador Farmacêutico
CRF – RJ 14436 Mat. 110.643

De acordo,
Solange Regina de Oliveira
Secretária de Saúde
Mat.: 107.435



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	608
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n° .., nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n°, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n° 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	609
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	610
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	611
Rubrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	612
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	613
Rubrica	

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	614
Rubrica	

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	615
Rubrica	

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	616
Rubrica	

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	617
Rubrica	

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	618
Rubrica	

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, _____ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	619
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO FORNECIMENTO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	620
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecendo o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ____% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, acatar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	621
Rubrica	

instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *apud* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *apud* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único -** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8704/2021
Data do Início	02/08/2021
Folha	622
Rubrica	

CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS